



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Sanitária**

NOTA TÉCNICA Nº 03/2022/SES/GEIMP/DIALI

Florianópolis, 03 de março de 2022.

**Assunto:** Atualização da Nota técnica 001/21/DIVS/SUV/SES - Esclarecimentos sobre a emissão da Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA).

A presente Nota Técnica tem o objetivo de atualização, visto a publicação da nova normativa que trata sobre a Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA). A Diretoria de Vigilância Sanitária esclarece às Vigilâncias Sanitárias Regionais e Municipais e as empresas sobre a emissão da CVLEA, que é normatizada pela nova RDC n. 603, de 10 de fevereiro de 2022.

A CVLEA é um documento emitido pela autoridade sanitária competente, requerido voluntariamente pela empresa interessada, para atender exclusivamente exigências sanitárias de países importadores de alimentos fabricados em território brasileiro. Deve ser emitida pela autoridade sanitária responsável pelo licenciamento do estabelecimento fabricante do alimento que será exportado, com base no modelo constante do Anexo da Resolução, contendo informações que sejam de competência do SNVS.

Caso a autoridade sanitária do país importador exija um modelo específico da CVLEA, o interessado deve apresentar esse modelo preenchido com as informações de sua responsabilidade e cópia da regulamentação ou documento da autoridade sanitária do país importador que ateste a necessidade de adoção do modelo específico.

### **Sobre a emissão da CVLEA**

A solicitação de emissão da CVLEA deve ser realizada pela empresa interessada, preferencialmente via sistema eletrônico em **Obter Certidão de Venda Livre para exportação de alimentos**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-venda-livre-para-exportacao-de-alimentos>. A solicitação pode ser feita também diretamente para a Vigilância Sanitária responsável pelo licenciamento do estabelecimento fabricante. Quando não emitido via sistema eletrônico, o certificado deve possuir um número de controle atribuído localmente pela autoridade sanitária competente.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Sanitária**

É recomendado que além de número sequencial e ano de emissão, sejam incluídas letras que possibilitem a fácil identificação do estado e da cidade (exemplo: 0001-2022/SC-FL) e além da identificação da autoridade sanitária local, deve ser incluída a expressão "Sistema Nacional de Vigilância Sanitária".

A Anvisa será responsável pela emissão quando a CVLEA for requerida exclusivamente para informar a vigência de registro sanitário do alimento.

A CVLEA deve ser requerida pela empresa exportadora mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo responsável técnico ou legal contendo informações sobre o produto e dados para contato (e-mail e telefone);

II - Modelo da CVLEA preenchido com as informações de responsabilidade da empresa exportadora;

III - Comprovante de pagamento ou de isenção da taxa, caso houver;

IV - Informação sobre a regularização do produto perante o SNVS;

V - Cópia da fatura ou documento equivalente que comprove a transação comercial de exportação do alimento objeto da certidão; e

VI - Laudo de análise laboratorial, quando exigido pelo país importador.

A autoridade sanitária competente responsável pela emissão da CVLEA pode solicitar outros documentos ou dispensar a apresentação de documentos elencados, conforme necessário.

Caso o país importador exija que resultados de análises laboratoriais sejam informados na CVLEA, as amostras dos lotes dos alimentos a serem exportados devem ser coletadas pela empresa exportadora e enviadas lacradas a laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) ou a laboratório da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária (RNLVISA). Na ausência de laboratórios REBLAS ou RNLVISA habilitados, as análises podem ser realizadas por laboratório de controle de qualidade de empresa devidamente licenciada.

A CVLEA terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Sanitária**

**Sobre o uso do Sistema eletrônico pela Vigilância Sanitária local**

Para acesso ao sistema eletrônico federal, caso necessário, orientamos que a VISA envie um e-mail para [dialidvs@saude.sc.gov.br](mailto:dialidvs@saude.sc.gov.br), contendo **Nome completo e e-mail da pessoa que será responsável pelas demandas.**

Orientamos cadastrar o e-mail institucional para que na ausência do titular, o substituto possa acessar o sistema. Uma vez que a VISA é cadastrada, a demanda segue diretamente e o sistema envia e-mail com alerta de entrada.

*(Assinado digitalmente)*

Michele Vieira Ebone

Chefe Divisão de Alimentos - GEIMP/DIVS/SUV/SES

À consideração superior.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj  
Diretora de Vigilância Sanitária - SUV/SES

Eduardo Henrique Silva Bastos  
Gerente - GEIMP/DIVS/SUV/SES



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **11Z4SUB5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MICHELE VIEIRA EBONE** (CPF: 061.XXX.419-XX) em 03/03/2022 às 11:29:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:51 e válido até 13/07/2118 - 14:48:51.

(Assinatura do sistema)



**LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ** (CPF: 028.XXX.439-XX) em 03/03/2022 às 13:13:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.

(Assinatura do sistema)



**EDUARDO HENRIQUE SILVA BASTOS** (CPF: 031.XXX.399-XX) em 03/03/2022 às 17:44:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:15 e válido até 13/07/2118 - 13:47:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwMzU3MzdfMzYxOTJfMjAyMI8xMVVo0U1VCNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00035737/2022** e o código **11Z4SUB5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.